



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

Requerimento nº 054/2018.

Proponente: José Carlos da Rocha.

Assunto: Solicita Informações – Aquisição de Medicamentos.

EXPOSIÇÃO FÁTICA

A função de controle da Câmara de Vereadores está prevista na Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no seu art. 31:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§1º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

Isso significa que é responsabilidade do vereador fiscalizar e controlar as contas públicas. A Câmara Municipal foi encarregada pela Constituição da República de acompanhar a execução do orçamento do Município e verificar a legalidade e legitimidade dos atos do Poder Executivo, primando pelas ações que resultem no bem-estar da população e na correta aplicação dos recursos públicos.

De acordo com a **Cartilha de Fiscalização dos Vereadores da CGU**, a fiscalização a ser realizada pelos vereadores pode ocorrer em diversas áreas, contemplando, por exemplo, aspectos inerentes à gestão patrimonial, aos recursos

José Carlos



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

humanos, às atividades financeiras, a questões orçamentárias, às contratações realizadas, aos resultados alcançados ou aos próprios controles internos existentes.¹

No momento em que um vereador se propõe a exigir do Poder Executivo os esclarecimentos e os documentos necessários para análise dos atos dos Secretários Municipais, do Prefeito e dos Agentes Públicos em geral, cumpre um dever Constitucional de Fiscalização e de acompanhamento da Gestão Pública, não se trata aqui de mero pedido ou de um favor, mais direito resguardado pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

O Poder Executivo deve entender que os Vereadores concorrem para a boa Gestão administrativa, e por meio de suas ações de fiscalização, indicações, sugestões, emendas, pareceres e projetos, consolidam a função Legislativa harmônica e o objetivo do atendimento aos anseios dos munícipes.

Contudo, os pedidos de informações por meio dos Requerimentos propostos, não podem ser tratados com descaso, ou como meros documentos sem validade, dado que constituiria por certo afronta ao Princípio basilar da Separação dos Poderes fulcrado na independência e harmonia entre os órgãos do poder político, o que resulta, com relação aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, na ausência de subordinação funcional e no controle mútuo.

Quando os Requerimentos não são atendidos, ou quando as informações e os documentos são incompletos, ou são atendidos, porém fora do prazo, tudo isso

¹ O vereador e a fiscalização dos recursos públicos municipais / Presidência da República, Controladoria-Geral da União. —Brasília: CGU, 2009.

João Bala



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

reflete o desrespeito para com a atividade precípua dos Edis, e ainda, afronta diretamente a Harmonia entre os Poderes.

Art. 61. Ao Prefeito cabe, privativamente:

XIV - prestar à Câmara Municipal, dentro de quinze dias, as informações solicitadas;

O presente requerimento tem o principal objetivo de pedir esclarecimentos quanto a aquisição de medicamentos no corrente ano.

O Poder Executivo realizou licitação para a compra de medicamentos da farmácia básica e para atendimento das demandas judiciais e extrajudiciais, ocorre, todavia, que muitas pessoas reclamam da falta de medicamentos nos postos de saúde e na Farmácia Básica.

Os fatos relatados são graves e demandam a atenção desta Casa Legislativa, em vista de que, a reclamação é geral, ou seja, falta de entrega regular dos medicamentos, mesmo diante das contratações das empresas fornecedoras.

Desta forma, em vista das reiteradas queixas por parte da população, passamos a solicitar do Poder Executivo as devidas explicações sobre o assunto.

Conclusão:

Sendo assim, o vereador subscritor do presente requerimento solicita, após anuência do Soberano Plenário desta Casa Legislativa, que seja oficiado Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sumidouro para que o mesmo, no prazo legal estabelecido na LOM, **preste as seguintes informações:**

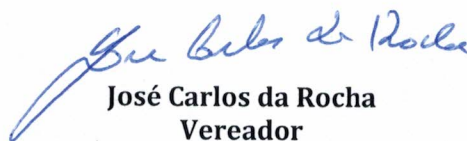


Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

- 1 - Quantos certames licitatórios foram realizados no corrente ano para aquisição de medicamentos de um modo geral?? Quais foram as empresas vencedoras??
- 2 - Encaminhar por meio magnético as cópias dos contratos, com os respectivos valores e listagem dos medicamentos contratados????
3. Informar quanto já foi desembolsado pelo Município, por meio de sua Secretaria de Saúde, no que tange ao pagamento dos fornecedores?
4. Em vista das reiteradas reclamações por parte da população a respeito da falta de medicamentos, pergunta-se: a quantidade adquirida não foi suficiente para suprir a demanda existente??? Os medicamentos ainda não foram entregues pelas empresas?? Existe a perspectiva de novas contratações visando a compra de remédios????
5. Qual(is) o(s) tipo(s) de medicamento(s) foi(ram) contratado(s), o ético, o similar ou genérico??? Informar se a aquisição dos mesmos se deu por uma ou mais empresas, indicando-as.

Sumidouro, 03 de setembro de 2018.


José Carlos da Rocha
Vereador